



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG

A Prefeitura Municipal juntamente com a Diretoria Municipal de Educação e Esportes de Monte Sião/MG com sede à rua Minas Gerais, 417 centro, “Dispõe sobre a regulamentação dos critérios do art. 31 da Lei Complementar nº144, de 08 de dezembro de 2011, definindo o processo democrático de escolha de diretores e vice-diretores das Escolas Municipais de Monte Sião - MG, em atendimento ao art.177 da Lei Orgânica Municipal, o inciso VI do art.206 da Constituição Federal e a meta 19 do Plano Nacional de Educação e dá outras providências” a qual Regulamenta o Processo Eleitoral, convoca por meio deste Edital, todas e todos os profissionais da Educação para a eleição de Diretor(a) e Vice Diretor(a) da Rede Municipal, correspondendo ao biênio 2025/2026, que será realizada em todas as unidades escolares, nos dias: 02, 03, 04, 05 e 06 de dezembro de 2024.

O EXECUTIVO MUNICIPAL E DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE SIÃO/MG tomara público o processo de seleção ao cargo de Diretor de Escola e função gratificada de Vice-diretor de Escola para atuarem na gestão das Escolas Municipais para o biênio de 2025/2026:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. As eleições ocorrerão nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de dezembro de 2024, de acordo com Anexo III, deste Edital, e, na observância dos critérios discriminados no Decreto nº 8.902 de 29 de setembro de 2022, “Dispõe sobre a regulamentação dos critérios do art. 31 da Lei Complementar nº144, de 08 de dezembro de 2011, definindo o processo democrático de escolha de diretores e vice-diretores das escolas municipais de Monte Sião - MG, em atendimento ao art.177 da Lei Orgânica Municipal, o inciso VI do art.206 da Constituição Federal e a meta 19 do Plano Nacional de Educação e dá outras providências.”



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

1.2. Fica regulamentado nos termos do art.17 do Decreto n°8.902, de 29 de setembro de 2022 o processo democrático para escolha dos Diretores e Vice-Diretores Escolares das escolas municipais do município de Monte Sião - MG, em atendimento à meta 19 do Plano Nacional de Educação, art.177 da Lei Orgânica Municipal e inciso VI do art.206 da Constituição Federal.

1.3. A escolha de Diretores e Vice-Diretores, obedecerão obrigatoriamente, critério de tempo de serviço, mérito e critério de escolha da comunidade escolar.

1.4. O Cargo em Comissão de Diretor de Escola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercido em regime de dedicação exclusiva por Professor ocupante de cargo efetivo e estável do quadro de pessoal permanente.

1.5. A Função Gratificada de Vice-diretor de Escola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercida em regime de dedicação exclusiva por Professor ocupante de cargo efetivo e estável do quadro de pessoal permanente.

1.6. O processo de escolha democrática para o cargo de diretores e vice-diretores para as escolas municipais de Monte Sião — MG, compreenderá 03 (três) fases:

§1º - Da **Inscrição** das chapas compostas por Diretor de Escola e Vice-diretor de Escola.

I — A Diretoria Municipal de Educação designará o dia de início e término para as inscrições das chapas, que deverão ser realizadas em formulário próprio cujo modelo integra o Anexo I deste Edital.

II — No ato da inscrição será atribuído um número para cada chapa, de acordo com a ordem de apresentação.

§2º- Do **Critério de tempo de serviço e mérito**, os professores poderão se inscrever para participarem do processo de escolha democrática, desde que comprove no ato da inscrição:

I — seja ocupante de cargo de provimento efetivo e estável do quadro de pessoal permanente com habilitação específica e tempo mínimo de serviço no estabelecimento de 02 (dois) anos interruptos de efetivo exercício no município de acordo com que dispõe o *caput* do art.177¹ da Lei Orgânica Municipal;

II — possua habilitação em curso superior de licenciatura plena em pedagogia ou em qualquer área da educação com habilitação em gestão e/ou administração escolar.

III — esteja em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

IV — esteja apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

V — esteja em dia com as obrigações eleitorais;

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

VI — não esteja, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória, mediante apresentação de certidão criminal negativa;

VII — não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indiretamente, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, mediante apresentação de certidão negativa.

VIII — não possua, comprovadamente, pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar, nos termos do art. 21 do Decreto n° 45.085, de 08 de abril de 2009, mediante apresentação de certidão negativa de pendência financeira.

§3º- Do **Critério de escolha da comunidade escolar**, participarão do processo eleitoral somente as chapas aprovadas após a análise, pela Comissão Municipal, do preenchimento dos requisitos exigidos no critério de TEMPO DE SERVIÇO e MÉRITO, nos termos do parágrafo anterior, mediante voto direto e secreto, de acordo com dispões o Capítulo I do Decreto n°8.902 de 29 de setembro de 2022.

I — As chapas aprovadas receberão um novo número para concorrerem a eleição, de acordo com a ordem de inscrição de que trata o §1º deste artigo.

1.7. Qualquer servidor poderá se inscrever no processo de escolha ao cargo de Diretor de Escola e à função de Vice-diretor de escola, desde atenda aos critérios previstos no item 1.6 deste Edital.

1.8. Nos casos em que se verificar a ausência de candidatos inscritos no processo eleitoral, o cargo de Diretor e a Função Gratificada de Vice-diretor serão exercidos e preenchidos por indicação do Chefe do Poder Executivo, por professores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal, em conformidade com o art.31 e seus parágrafos da Lei Complementar n°144, de 08 de dezembro de 2011, até que seja convocada nova eleição para suprir a ausência de candidatos, nos termos da alínea “a” e “b” do §1º do art.177² da Lei Orgânica Municipal.

2-

Art. 177. Todas as escolas do Município promoverão ao final de cada biênio letivo, eleição direta e secreta para diretor com habilitação específica e tempo mínimo de serviço no estabelecimento de 2 (dois) anos e vice- diretor votados pelos especialistas de educação, professores, funcionários, representantes de alunos e pais de alunos, do colegiado do estabelecimento. (NR) (caput com redação estabelecida pelo art. 77 da Emenda à Lei Orgânica n° 015, de 16.11.2006.

² a) não havendo candidato que satisfaça a condição do tempo mencionado no “caput” deste artigo, será aceito candidato que tenha apenas a habilitação específica;

b) não havendo candidato com habilitação, específica, será aceito candidato, que tenha, ao menos, 2 (dois) anos de serviço prestado no estabelecimento.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. O candidato ao cargo de Diretor de Escola ou à função de Vice-diretor de escola somente poderá realizar uma inscrição, em uma única Unidade Escolar.

2.2. Não poderão integrar na mesma Unidade Escolar Diretor de Escola e Vice-diretor de escola: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

2.3. Poderá se inscrever ao cargo de Diretor de Escola ou à função de Vice-diretor de escola o servidor que comprove na inscrição:

I — ser ocupante de cargo de provimento efetivo e estável do quadro de pessoal permanente com no mínimo 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício no município;

II — possua habilitação em curso superior de licenciatura plena em pedagogia ou em qualquer área da educação com habilitação em gestão e/ou administração escolar.

III — esteja em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

IV — esteja apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escobar, em especial a movimentação financeira e bancária;

V — esteja em dia com as obrigações eleitorais;

VI — não esteja nos 05 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória, mediante apresentação de certidão criminal negativa;

VII — não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII — não possua, comprovadamente, pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escobar, nos termos do art. 21 do Decreto nº 45.085, de 08 de abril de 2009, mediante apresentação de certidão negativa de pendência financeira.

2.4. As inscrições serão recebidas, exclusivamente na **Diretoria Municipal de Educação**, localizada a Rua: Minas Gerais, 417 — Centro — Monte Siao/MG, conforme a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, juntamente com a cópia de todos documentos para registro da chapa, no período de 19 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024, no **Horário das 08h às 16h**.

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO MUNICIPAL:

3.1 A Comissão Municipal analisará a documentação das inscrições dos candidatos ao pleito eleitoral no dia 26 de novembro de 2024.

3.2. Compete à Comissão Organizadora e de Seleção:

I — planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando as atas das reuniões;

II — divulgar amplamente as normas do processo;

III— receber e analisar as inscrições, com base nos critérios estabelecidos no §2º do item 1.6 deste edital;

IV — dar ciência aos candidatos do deferimento ou indeferimento da inscrição, mediante publicação no sitio oficial do município de Monte Sião e afixados no átrio do Paço Municipal e nos quadros de avisos da Diretoria Municipal de Educação e das Escolas em questão, de acordo com o art.20 do Decreto nº8.902/2022;

V — coordenar a divulgação dos candidatos inscritos, zelando pelos princípios éticos que devem nortear o processo de seleção;

VI — receber, analisar e responder os pedidos de recurso impetrados pelos candidatos, conforme conograma previsto neste edital;

VII — os recursos deverão ser protocolizados **exclusivamente na Diretoria Municipal de Educação**, localizada a Rua: Minas Gerais, 417 - centro Monte Sião/MG, no prazo de 24h após a publicação do deferimento ou indeferimento das inscrições;

VIII — Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelas chapas na inscrição;

IX — O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo;

X — Somente os candidatos ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração;

XI — os recursos impetrados serão analisados pela Comissão Municipal e o resultado deverá ser publicado até o dia 28 de novembro.

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

4. DO PROCESSO ELEITORAL:

4.1 - O processo eleitoral para escolha dos Diretores e Vice-diretores coordenada pela Comissão Municipal, nomeada pelo Decreto nº9.790, de 18 de novembro de 2024, a qual é responsável pela condução do pleito eleitoral e compete praticar todos e quaisquer atos que assegurem a regularidade e a lisura do processo eleitoral, correrá de acordo com o Decreto e das normas ora discriminadas nele.

4.2. A eleição de Escolha Democrática de Diretores e Vice-diretores para as escolas municipais de Monte Sião/MG, se dará por intermédio de VOTO SECRETO E DIRETO, **com peso um**, dos membros da comunidade escolar, nos termos do §3º do au. 5º do Decreto nº8.902/2022, que correspondem:

I- aos alunos maiores de dezesseis anos de idade;

II- aos pais de alunos com idade não inferior a dezesseis anos de idade, na proporção de somente um voto, na escola municipal em que for matriculado;

III- a todos os profissionais efetivos e contratados, na proporção de um voto, devidamente lotados e atuando nas respectivas escolas municipais no ano da realização das eleições.

4.3. O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes providências:

I — uso de cédulas oficiais na cor branca em todas as eleições, devidamente rubricadas pela Comissão de Eleições Diretas para Diretores e Vice-diretores Escolares e com carimbo da Diretoria Municipal de Educação, conferindo-lhes caráter oficial, na conformidade que integra o Anexo II deste Edital;

II — isolamento do eleitor em cabina indevassável para só efeito de assinalar na cédula o candidato de sua escolha e, em seguida, fechá-la;

III — verificação da autenticidade da cédula oficial à vista das rubricas;

IV emprego de um local (caixa lacrada ou urna) que assegure a inviolabilidade do sufrágio e seja suficientemente ampla para que não se acumulem as cédulas na ordem em que forem introduzidas.

4.4. Encerrada a votação o local (caixa ou urna) deverá ser lacrado e assinada por todos os membros da sessão de votação, ficando a urna e demais documentos sob a responsabilidade do presidente, que deverá levá-la à Diretoria Municipal de Educação, onde se realizará a apuração dos respectivos votos.

Parágrafo único. Será permitida, durante a apuração dos votos, junto à Comissão Municipal, a presença dos candidatos.

4.5. As cédulas contendo votos em branco ou nulo serão separadas, marcadas de forma clara e contadas.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

4.6. Serão consideradas nulas as cédulas que não sejam oficiais ou que não estejam devidamente carimbadas ou que registrarem votos em mais de uma chapa ou que contenham expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que não identifiquem o voto ou visem a sua anulação.

4.7. A chapa eleita será a que obtiver o maior número de votos válidos.

4.8. Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa em que o candidato a Diretor preencher, sucessivamente, os seguintes critérios:

I — maior tempo de formação na área de Gestão Escolar;

II - maior tempo de exercício na instituição de ensino em que disputas a eleição;

III — maior tempo de exercício como servidor público municipal;

IV — maior idade.

4.9. Concluída a escrutinação será elaborada uma ata, que depois de lida e aprovada, deverá ser assinada pelos presentes.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL:

5.1. Os candidatos a Diretor e Vice-diretor realizaram campanha eleitoral, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizam o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.

5.2. É vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como a utilização de veículos para o transporte de eleitores.

5.3. O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará os infratores ao cancelamento de suas candidaturas pela Comissão Eleitoral.

5.4. A propaganda eleitoral poderá ser realizada de 28 de novembro de 2024

à 06 de dezembro de 2024.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Será objeto do processo de escolha de diretores e vice-diretores de que trata esse decreto, as escolas municipais que tiverem no exercício das eleições:

I- no mínimo 50 (cinquenta) alunos de Educação Infantil e ou Ensino Fundamental devidamente matriculados para Diretor;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

II- no mínimo 250 (trezentos) alunos Ensino Fundamental e Ensino EJA, devidamente matriculados para Diretor e Vice-Diretor.

6.2 - Os Diretores de Escola nomeados e os Vice-diretores de escola designados permanecerão em exercício, respectivamente no cargo e na função, pelo período de 2 (dois) anos consecutivamente, com direito a uma única reeleição.

6.3. O servidor municipal que causar embaraços à realização do processo de eleição, regulado por este Decreto, será responsabilizado nos tempos da legislação vigente, após a apuração dos fatos a que houver dado causa.

6.4. O presidente da seção de votação deverá constar na ata todas as ocorrências que atrapalhar o processo eleitoral, devendo constar niinuciosamente na ata os fatos e identificar o autor da interferência.

6.5. O resultado e todas as etapas do processo serão divulgados no sítio oficial do município de Monte Sião www.montesiao.mg.gov.br e afixados no átrio do Paço Municipal e nos quadros de avisos da Diretoria Municipal de Educação e das Escolas em questão.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pet a COMISSÃO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES, cujas atribuições extender-se-ão a fase posterior à realização das eleições até que se resolvam todos os casos pendentes no âmbito de sua competência.

6.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 19 de novembro de 2024.



Michele Basaglia

Diretora Municipal de Educação e Esportes


José Poci Júnior

Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>001</u> Em: <u>19/11/2024</u> Diretor Administrativo
--



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____ CHAPA N°:

Nome completo:		
Endereço residencial:		
Bairro:	Cidade	UF:
Telefones: () _____)		
E-mail:		
Sexo:	Data de nascimento: / /	
Nacionalidade:		
CPF:	RG:	Data Expedição: / /

Assinale com X os documentos contidos no envelope:

- () Cópia da Habilitação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em qualquer área da educação com habilitação em gestão e/ou administração escolar.
- () Comprovante de situação regular do cadastro de pessoas físicas, juntamente com a cópia do CPF;
- () Certidão de quitação na Justiça Eleitoral;
- () Certidão negativa cível e certidão negativa criminal;
- () Declaração de tempo de serviço (pedir esta declaração no Departamento R.H)
- () Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- () Cópia do CPF;
- () Cópia do RG;
- () Cópia do Título de eleitor e dos 02 últimos comprovantes de votação.

Publicad

Monte Sião, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato _____



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

ANEXO II

SEGUE ABAIXO MODELO DE CÉDULA ELEITORAL, QUE SERÁ UTILIZADO NA REFERIDA ELEIÇÃO.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

Eleições para Diretor(a) Vice Diretor(a) da rede Pública Municipal

CHAPA N°: 1

NOME:-----

CHAPA N° 2

NOME:-----

ASSINATURA DO MESÁRIO: _____

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: _____



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

ANEXO III

As eleições para escolha das chapas dos candidatos de Diretor(a) e Vice Diretor(a) serão realizadas nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de dezembro de 2024, conforme cronograma abaixo:

Data	Escola	Horário
02 de dezembro de 2024	Escola Municipal Dona Ina	das 7h às 17h
02 de dezembro de 2024	Escola Municipal Dom Otávio Chagas	das 7h às 17h
03 de dezembro de 2024	Escola Municipal Padre Reinaldo	das 7h às 20h
03 de dezembro de 2024	Escola Municipal José Morais Cardoso	das 7h às 17h
04 de dezembro de 2024	Escola Municipal Comendador Batista de Oliveira	das 7h às 12h
04 de dezembro de 2024	Escola Municipal Lázaro Cândido de Souza	das 7h às 17h
04 de dezembro de 2024	Escola Municipal Benedito Dorta de Souza	das 7h às 17h
05 de dezembro de 2024	Cemei Pingo de Gente	das 7h às 17h
05 de dezembro de 2024	Cemei Pequeno Mundo	das 7h às 17h
05 de dezembro de 2024	Cemei Cantinho da Felicidade	das 7h às 17h
06 de dezembro de 2024	Emei Elvira de Castro Bernardi	das 7h30 às 17h
06 de dezembro de 2024	Ceim Trem da Alegria	das 7h às 17h
06 de dezembro de 2024	Emei Tia Tânia	das 7h30 às 17h

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR

MAPA GERAL DA APURACÃO

Escola _____

Endereço: _____

Município: _____ Telefones: _____

SEGMENTO	TOTAL DE ELEITORES INSCRITOS	TOTAL DE VOTANTES
Alunos		
Pais		
Professores		
Funcionários		
TOTAL		

VOTOS VALIDOS POR CANDIDATO / CHAPA	TOTAL
CHAPA 1	
CHAPA 2	
CHAPA 3	

Monte Sião ____ de _____ de 2024

Assinaturas da Comissão:

Assinatura do Mesário:

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

E-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

ATA DE RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)

Às ___ horas e ___ minutos do dia ___ do mês de _____ de 2022, na Escola _____ localizada na cidade de Monte Sião/MG, realizou-se a Eleição Direta para Diretor(as) e Vice-Diretor(as) das escolas de Educação Básica da rede Pública Municipal do município de Monte Sião/MG

CANDIDATOS	VOTOS VALIDOS
CHAPA 1	
CHAPA 2	
CHAPA 3	

CANDIDATOS/CHAPA ÚNICA	NUMERO DE VOTOS
VALIDOS	
NULOS	
EM BRANCO	
TOTAL GERAL	

Eleito candidato/chapa nº _____ com _____ % dos votos.

Os dados contidos nesta ata foram conferidos pela Comissão do Processo Democrático de escolha de Diretores e Vice Diretores das escolas municipais de Monte Sião/MG, estando presente nesta apuração mesário e presidente da sessão, candidatos ao pleito eleitoral, membros da comissão, esta ata será assinada por todos os presentes na apuração dos votos.

Assinaturas por extenso:

Monte Sião ___ de _____ de 2024.

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar